

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Contrato de Gestão nº R 015/2015-SMS/NTCSS</b>                                                                                                                                                                                                               | Peça 6, fls. 1/50 |
| <b>Processo Administrativo nº 2014-0-337.121-7</b>                                                                                                                                                                                                              | Peça 6, fl. 1     |
| <b>Unidade Contratante:</b> Secretaria Municipal da Saúde – SMS                                                                                                                                                                                                 | Peça 6, Fl. 2     |
| <b>Entidade Contratada:</b> SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92                                                                                                                                           | Peça 6, Fl. 2     |
| <b>Objeto original contratado:</b><br><br>Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente/Sapopemba | Peça 6, Fl. 2     |
| <b>Vigência contratual:</b> 31.07.15 a 30.07.20 (60 meses)                                                                                                                                                                                                      | Peça 6, Fl. 4     |
| <b>Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 43.429.816,74</b>                                                                                                                                                                                                 | Peça 6, Fl. 19    |

### 2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

#### 2.1. Identificação do Termo de Aditamento

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Termo de Aditamento nº 008/2017</b><br><br><b>Data de assinatura: 31.08.17</b> | Peça 6, fls. 606/631 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|

|                                                                                                                                                                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Objeto do aditamento:</b> Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de setembro a dezembro de 2017 e apresentação de matriz de indicadores de qualidade para o período. | Peça 6, fl. 606 |
| <b>Vigência do aditamento:</b> 01.09.17 a 31.12.17                                                                                                                                                       | Peça 6, fl. 606 |
| <b>Valor do aditamento:</b> R\$ 24.479.772,55                                                                                                                                                            | Peça 6, fl. 607 |

### 3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

#### 3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)

Peça 6, fl. 420

A Origem apresentou justificativa para a celebração do aditivo por meio do Memorando nº 344/2017 – CRS SUDESTE. Nesse documento, a Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste apresenta novos Planos de Trabalho para prorrogação do Contrato de Gestão. Ressalta que as alterações estão em concordância com orientações da Secretaria da Fazenda, e que as alterações no quadro de Recursos Humanos foram tratadas conjuntamente entre a Supervisão Técnica Vila Prudente/Sapopemba e a Coordenadoria Regional.

Apesar disso, não consta, no processo, justificativa para as alterações no dimensionamento de pessoal, com dados embasando a necessidade das mudanças.

#### 3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s) ( ) N.A.

Peça 6, fls. 426/473

Não foi apresentado embasamento dos custos que compõem o novo plano orçamentário.

#### 3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)

Não consta nos autos análise prévia do aditamento pela Assessoria Jurídica.

**3.4.** Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (**art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11**).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

Peça 6, fls. 421/424

Não houve comprovação da satisfatória situação econômico-financeira da Contratada.

**3.5.** Em caso de alterações no plano de trabalho (**art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11**):

a) Especificação das alterações.

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.**

Peça 6, fls. 606/631

b) Detalhamento do valor orçado.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.**

Peça 6, fls. 426/473

Vide item **3.2**.

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.**

Peça 6, Fls. 610/320

As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS no processo de seleção e no Anexo V do Edital de Chamamento. Portanto, não são indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado.

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☒ **N.A.**

#### **4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**4.1.** Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

**( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)**

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

**( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)**

Vide item **4.1 a**.

**4.2.** Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (**parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11**).

**( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)**

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pelo Conselho de Administração da Organização Social.

#### **5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO**

**5.1.** Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

**( ) Sem irregularidade(s) – Data: 14.09.17 ( x ) Com irregularidades** Peça 6, fl. 475

O despacho de autorização foi intempestivo, pois foi exarado após a assinatura (31.08.17) e o início da vigência do TA (01.09.17).

## 5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

**( x ) Sem irregularidade(s) – Data: 30.09.17 ( ) Com irregularidades** Peça 6, fl. 1155

Consta incorreção no número do contrato divulgado no Diário Oficial da Cidade, estando esse erroneamente divulgado como Contrato de Gestão nº 007/2015, em vez de Contrato de Gestão nº 015/2015. Também, há incorreção no nome da OS, constando como Associação Saúde da Família – ASF, em vez de Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM. Contudo, pelo número do PA indicado e por outros trechos da publicação que fazem referência ao número correto do contrato, pode-se identificar que se trata do despacho de autorização para celebração do TA 008/2017 ao CG 015/2015.

## 6. DO EMPENHO

### Notas de Empenho:

| Nota de empenho | Data de emissão | Valor – R\$  | Fls.            |
|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 93.399          | 05.10.17        | 5.630.828,48 | Peça 6, fl. 671 |
| <b>TOTAL</b>    |                 | 5.630.828,48 | -               |

### Dotação Onerada:

Custeio:

84.10.10.301.3003.4125.3.3.50.39.00 – Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6.1.** Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício **(art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)**

**( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)** Peça 6, Fl. 671

Não foi realizado prévio empenho suficiente para o valor previsto para o exercício, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF 4.320/64.

**6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)**

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Peça 6, Fl. 671

Inadequação do elemento de despesa utilizado (39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF).

**7. DO TERMO ADITIVO**

**7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)**

☒ Sem irregularidade(s) - DOC de 17.01.18, p. 51 ☐ Com irregularidade(s) Peça 6, 1156

**7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).**

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s)

Consultado o site em 20.07.20

**7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).**

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N. A.

**7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).**

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N. A.

**8. OBSERVAÇÕES ☒ N. A.**

## 9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

| Nome                   | Cargo                                 | RF          |
|------------------------|---------------------------------------|-------------|
| Wilson Modesto Pollara | Secretário Municipal de Saúde à época | Vide Peça 9 |

## 10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 008/2017 ao Contrato de Gestão nº R015/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

- 10.1.** Fragilidade da justificativa para a celebração do aditivo, pois não há justificativa para alteração do dimensionamento de pessoal, devidamente embasada por dados verificados (**item 3.1**);
- 10.2.** Não foi apresentado embasamento dos custos que compõem o novo plano orçamentário, em infringência ao art. 28, inciso II, do DM 52.858/11 (**itens 3.2 e 3.5.b**);
- 10.3.** Não consta nos autos análise prévia do Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS, em infringência ao art. 24, § 2º, do DM 52.858/11 (**item 3.3**);
- 10.4.** Não foi apresentada comprovação de satisfatória situação econômico-financeira da Contratada, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11 (**item 3.4**);
- 10.5.** As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS quando do processo de seleção, não sendo indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado, em infringência ao art. 28, inciso III, do DM 52.858/11 (**item 3.5.c**);
- 10.6.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em dissonância ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (**itens 4.1.a e 4.1.b**);
- 10.7.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em dissonância ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (**item 4.2**);
- 10.8.** O despacho de autorização foi exarado após a assinatura e o início da vigência do TA (**item 5.1**);

- 10.9.** Não foi previamente empenhado valor suficiente para cobrir as despesas previstas pelo aditivo para o exercício de 2017, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF 4.320/64 (item 6.1);
- 10.10.** Inadequação do elemento de despesa utilizado (39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim do objeto da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF) (item 6.2).

Em 31.08.20

Em

**RAÍSSA BRANCO GRIZZE**  
Agente de Fiscalização

**MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA**  
Supervisora de Equipes de Fiscalização e  
Controle 7 - Substituta